

ACORDO DE PARCERIA

**ACORDO DE PARCERIA Nº 08/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO E CENTRO ESTADUAL DE
EDUCACAO TECNICA GIUSEPPE ALTOÉ**

PROCESSO: 23068.038503/2024-54

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de autarquia educacional em regime especial, criada pela Lei nº. 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº. 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29075-910, doravante denominada **UFES**, neste ato representada pelo Reitor **EUSTÁQUIO VINÍCUS RIBEIRO DE CASTRO**, brasileiro, casado, CPF nº. 481.065.346-34, nomeado por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 20/03/2024, e o **CONSELHO DA ESCOLA DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNICA GIUSEPPE ALTOÉ**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, com sede na Rua Miguel Altoé, S/N, Boa Esperança, Vargem Alta - ES, CEP 29295-000, neste ato representado(a) pelo diretor **FÁBIO SCARAMUSSA**, CPF nº 027.704.107-41, resolvem firmar o presente instrumento, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento jurídico é o **Acordo de Parceria**, através das incubadoras Espaço Empreendedor – UFES E Gênesis Incubadora conforme previsto no Plano de Trabalho em anexo, visando as condições mútuas de cooperação em atividades inerentes à incubação e desenvolvimento de cultura de inovação, empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico, nos termos da Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973/2004, da Lei nº 13.243/2016 e do Decreto 9283/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Compete à **UFES**:

1. Prover apoio técnico e logístico às ações, aos programas e aos projetos a serem definidos para a implementação do presente Acordo;
2. Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implantação das ações, programas e projetos;
3. Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando sua otimização e/ou adequação, quando necessário;
4. Proporcionar os recursos mínimos necessários para o desenvolvimento das ações, dos programas e dos projetos desenvolvidos;
5. Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro das práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
6. Realizar a divulgação dos resultados alcançados durante a execução do presente acordo;





7. Promover o intercâmbio das incubadoras, empresas incubadas, docentes, técnicos administrativos e discentes, bem como de informações e publicações acadêmicas.
8. Elaborar, organizar e implementar conjuntamente eventos acadêmicos ligados a inovação, empreendedorismo, propriedade intelectual e incubação de startups.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Compete à INSTITUIÇÃO PARCEIRA:

1. Prover apoio técnico e logísticos às ações. Aos programas e aos projetos a serem definidos para a implementação do presente Acordo;
2. Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implantação das ações, programas e projetos;
3. Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando sua otimização e/ou adequação, quando necessário;
4. Proporcionar os recursos mínimos necessários para o desenvolvimento das ações, dos programas e dos projetos desenvolvidos;
5. Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro das práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
6. Realizar a divulgação dos resultados alcançados durante a execução do presente acordo;
7. Promover o intercâmbio das incubadoras, empresas incubadas, docentes, técnicos administrativos e discentes, bem como de informações e publicações acadêmicas.
8. Elaborar, organizar e implementar conjuntamente eventos acadêmicos ligados a inovação, empreendedorismo, propriedade intelectual e incubação de startups.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

A coordenação deste instrumento, no âmbito da UFES, será de responsabilidade do Diretor de Inovação Tecnológica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de **36 (trinta e seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de dilação do prazo, mediante termo aditivo a ser aprovado previamente pelas partes signatárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO





Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, ou rescindido mediante acordo entre elas, por meio de comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E USO DE MARCAS

A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os Partícipes obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por um partícipe com a prévia e expressa autorização do outro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fica vedada aos Partícipes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As partes signatárias deste Instrumento contratual, bem como seus respectivos representantes, se comprometem a manter sigilo sobre as “Informações Confidenciais” que tiverem conhecimento, por força das atividades exercidas no contexto deste documento. “Informações Confidenciais” significam:

I - Quaisquer informações relativas a contratos de qualquer natureza, informações técnicas, procedimentos de produção, conhecimentos especializados, know-how, informações não públicas, confidenciais, patenteadas, patenteáveis ou não, bem como quaisquer outras informações reveladas pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA e/ou pela UFES, por seus representantes, prepostos e funcionários, ou por qualquer de suas instituições coligadas/controladas, que tenham sido obtidas pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA e/ou pela UFES;

II - Quaisquer análises, compilações, estudos, ou outros documentos preparados pela INSTITUIÇÃO PARCEIRA e/ou pela UFES, ou por seus representantes, que contenham, ou que de qualquer modo reflitam ou sejam gerados por tais informações.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os Partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações confidenciais trocadas, excepcionalmente, entre si ou por eles geradas na vigência deste instrumento, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros.





SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Se qualquer das PARTES violarem a confidencialidade prevista nesta Cláusula ou violar os termos desse instrumento contratual ficará sujeita às penalidades legais, sem prejuízo das perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente instrumento jurídico terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurando-se lhes a utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos Partícipes, para a execução do presente instrumento, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir integralmente o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo, bem como qualquer documentação técnica resultante da relação entre os partícipes. O Plano de Trabalho definirá os projetos e as ações a serem desenvolvidas, bem como apontará as soluções tecnológicas disponibilizadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os projetos e ações a serem desenvolvidas em decorrência deste Acordo poderão, quando necessário, ser objeto de instrumentos específicos celebrados entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Durante sua vigência, este instrumento poderá ser alterado por comum acordo, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a inclusão posterior de metas que não tenham relação com o objeto inicialmente pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A UFES providenciará, sem ônus para a INSTITUIÇÃO PARCEIRA, a publicação do extrato do presente instrumento jurídico no Diário Oficial da União.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, que surgirem na execução deste instrumento, serão solucionados de comum acordo entre as partes. Não ocorrendo cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas por parte de um dos Partícipes deverá a parte que se sentir prejudicada notificar à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento jurídico ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS AS PARTES DECLARAM TER LIDO E CONFERIDO O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE FIRMAM EM VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA OS MESMOS EFEITOS, E NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Vitória/ES,

EUSTÁQUIO VINÍCUS RIBEIRO DE CASTRO
Reitor da UFES

Fabio Scaramussa
FÁBIO SCARAMUSSA
Diretor do Ceet Giuseppe Altoé

Anilton Salles Garcia
COORDENADOR(A) NO ÂMBITO DA UFES
Anilton Sales Garcia
SIAPE nº 7295060
CPF 395.237.997-20

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 03301.1 – Verificar a instrução processual

ANEXO 2 – PLANO DE TRABALHO SEM REPASSE DE RECURSO

PLANO DE TRABALHO (SEM REPASSE DE RECURSOS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		CNPJ 32.479.123/0001-43		
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27) 3335-2222	e-mail reitor@ufes.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio EUSTÁQUIO VINÍCUS RIBEIRO DE CASTRO				
CPF 481.065.346-34		Cargo/Função Reitor da Ufes		
Coordenador do Instrumento no âmbito da UFES Anilton Salles Garcia				
Cargo/Função Diretor		Setor de Trabalho DIT/PRPPG		
Matrícula SIAPE 7295060		E-mail anilton.garcia@ufes.br		
Telefone Fixo: 27 3145-2436		Celular: 27 9 9963 6976		

2 – DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

Denominação CONSELHO DE ESCOLA DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNICA GIUSEPPE ALTOÉ		CNPJ 54.879.817/0001-00		
ENDEREÇO RUA MIGUEL ALTOÉ S/N, BOA ESPERANÇA, VARGEM ALTA – ES				
CIDADE VARGEM ALTA	UF ES	CEP: 292950-000	DDD/Telefone 28 / 3501-1015	E-mail Ceetgiuseppealtoe@secti.es.gov.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio FÁBIO SCARAMUSSA				
CPF 027.704.107-41		Cargo/Função Diretor do CEET Giuseppe Altoé		
Coordenador do Instrumento no âmbito da partícipe TIAGO SUHETT LOMEU				
Cargo/Função Coordenador da Gênesis Incubadora		Setor de Trabalho CEET Giuseppe Altoé		
Matrícula 4564820		E-mail genesis.incubadora@ceet.secti.es.gov.br		
Telefone Fixo: (28) 3501 1015		Celular: (28)9 9922-9256		





3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO	3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Especificação do título do projeto, programa ou evento a ser executado. Acorde de Parceria e cooperação entre as incubadoras das instituições,	Início: A partir da data de assinatura do instrumento	Término: 36 meses
3.3 – OBJETO DO PROJETO		
O objeto deste instrumento jurídico é o Acorde de cooperação , através das incubadoras Espaço Empreendedor – UFES e Gênesis Incubadora conforme previsto em Plano de Trabalho em anexo, visando às condições mútuas de cooperação em atividades inerentes à incubação e desenvolvimento de cultura de inovação, empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico, nos termos da Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973/2004, da Lei nº 13.243/2016 e do Decreto 9283/2018.		
3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO		
A UFES, através de sua incubadora Espaço Empreendedor e o CEET Emílio Nemer através de sua Incubadora Gênesis, são propulsores da cultura da inovação e do empreendedorismo em suas regiões e parceiros no Ecossistema de Inovação do Espírito Santo. Ambas têm por missão a difusão da cultura do empreendedorismo e da inovação além de atuarem com pré-incubação, Incubação e pós-Incubação. São players estratégicos nos ecossistemas onde atuam e ambas as incubadoras buscam parcerias, troca de experiência na implantação de boas práticas conforme modelo CERNE – Anprotec, ou seja, as duas incubadoras solicitarão certificação Cerne, nível 2. Este fato em muito apoiará, através de troca de experiência e vivência em incubação certificada, a certificação da UFES. Além desses critérios, é preceito do Cerne dentro de boas práticas e ampliação de limites de incubação que as incubadoras possuam parceiros estratégicos e que dividam atividades e formem bancos de dados de informações visando medir o impacto delas na economia e na sociedade.		

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

O presente projeto é composto de quatro áreas de atuação, incubação, desenvolvimento de cultura de inovação e empreendedorismo, desenvolvimento tecnológico e propriedade Intelectual. Na primeira área de atuação incubação, pretende-se efetuar trocas de experiências de boas práticas de gestão de incubadora, incubação cruzada, mentorias e tutorias em conjunto, implantação de BI de Indicadores de Incubação, participação em conselhos estratégicos mútuos, captação e mapeamento de dores do mercado e ampliação dos limites e oferta conjunta e/ou cruzada de portfólio de serviços aos incubados e aos graduados.

Na segunda área de atuação, desenvolvimento da cultura de inovação e Empreendedorismo, pretende-se em atuação conjunta nos ecossistemas de inovação, trabalhar a cultura de inovação, empreendedorismo através de ações conjuntas em realização e organização de eventos, tais como palestras, cursos, minicursos, seminários, hackatons, meet-up. Na terceira área de atuação que o desenvolvimento de tecnologia, pretende-se com o acordo desenvolver técnicas e processos e de prática de incubação, visando a melhoria contínua e definindo as melhores práticas, atuando também na área de desenvolvimento de negócios tecnológicos de forma conjunta.

Na quarta área de atuação, Propriedade Intelectual, pretende-se a realização de cursos junto aos membros do CEET Giuseppe Altoé. Estes cursos, visam criar uma cultura na área e incitar a disseminação da propriedade intelectual junto aos docentes e discentes, criando um ambiente promotor da importância de se proteger os ativos produzidos. Outro viés na área da propriedade intelectual será a atuação em mentorias, tutorias e consultorias referentes à proteção e gestão dos ativos produzidos, criando uma vitrine tecnológica. Essa vitrine tecnológica terá importância extremamente relevante para uma futura transferência de tecnologia.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFES:

1. Prover apoio técnico e logísticos às ações. aos programas e aos projetos a serem definidos para a implementação do presente Acordo;
2. Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implantação das ações, programas e projetos;





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 03301.1 – Verificar a instrução processual

3. Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando sua otimização e/ou adequação, quando necessário;
4. Proporcionar os recursos mínimos necessários para o desenvolvimento das ações, dos programas e dos projetos desenvolvidos;
5. Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro das práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
6. Realizar a divulgação dos resultados alcançados durante a execução do presente acordo;
7. Promover o intercâmbio das incubadoras, empresas incubadas, docentes, técnicos administrativos e discentes, bem como de informações e publicações acadêmicas.
8. Elaborar, organizar e implementar conjuntamente eventos acadêmicos ligados a inovação, empreendedorismo, propriedade intelectual e incubação de startups.

5.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE

1. Prover apoio técnico e logísticos às ações, aos programas e aos projetos a serem definidos para a implementação do presente Acordo;
2. Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implantação das ações, programas e projetos;
3. Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando sua otimização e/ou adequação, quando necessário;
4. Proporcionar os recursos mínimos necessários para o desenvolvimento das ações, dos programas e dos projetos desenvolvidos;
5. Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro das práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
6. Realizar a divulgação dos resultados alcançados durante a execução do presente acordo;
7. Promover o intercâmbio das incubadoras, empresas incubadas, docentes, técnicos administrativos e discentes, bem como de informações e publicações acadêmicas.
8. Elaborar, organizar e implementar conjuntamente eventos acadêmicos ligados a inovação, empreendedorismo, propriedade intelectual e incubação de startups.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Corresponde aos elementos que compõem o objeto. Também é a parcela quantificável do objeto.	Refere-se às ações em que se pode dividir a execução de uma meta	Elementos característicos da meta, etapa ou fase. Descrição das ações para atingir a meta	Unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta	Quantidade prevista para cada unidade de medida	Data da Assinatura Do acordo	36 meses após a assinatura do contrato
Cursos de Introdução a Inovação Pelo menos 1 por ano	Elaboração ou execução	Levantamento de demanda e capacidades técnicas de realização, Definição de local e público-alvo, Inscrição dos cursos. execução do curso. Avaliação e elaboração de certificados	Alunos Número de Inscrições e número de pessoas treinadas	50 (CINQUENTA)	Data da Assinatura Do acordo	junho 27
Cursos de Inovação avançada pelo menos 1 POR ANO	Elaboração e Execução	Levantamento de demanda e capacidades	Alunos Número de Inscrições e	50 (CINQUENTA)	A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA	Junho 27





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 03301.1 – Verificar a instrução processual

		técnicas de realização, Definição de local e público-alvo, Inscrição dos cursos. execução do curso. Avaliação e elaboração de certificados	número de pessoas treinadas		DO CONTRATO	
Cursos de empreendedorismo Até 3 por ano	Elaboração e Execução	Levantamento de demanda e capacidades técnicas de realização, Definição de local e público-alvo, Inscrição dos cursos. execução do curso. Avaliação e elaboração de certificados	Alunos Número de Inscrições e número de pessoas treinadas	200 (quinhentos)	Data da Assinatura Do acordo	Julho 27
Cursos de Propriedade Intelectual 2 por ano	Elaboração e execução	Levantamento de demanda e capacidades técnicas de realização, Definição de local e público-alvo, Inscrição dos cursos. execução do curso. Avaliação e elaboração de certificados	Alunos Número de Inscrições e número de pessoas treinadas	100 (Cem)	Data da Assinatura Do acordo	Julho 2027
Palestras, Seminários e eventos acadêmicos (2 por ano)	Elaboração, execução avaliação	Levantamento da demanda, definição de local e público-alvo, organização do evento, inscrição, execução, avaliação	Pessoas Número de presentes	500 (quinhentas)	Data da Assinatura Do acordo	Julho 2027
Hacktons 1(UM)	Elaboração, levantamentos de públicos e dores e organização	Definição de locais e tipos de negócios, organização do evento, inscrição, convidados, apresentação,	Ideias/negócios Inovadores Número de picts	100 (cem)	Nov 2024	Jun 2027





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 03301.1 – Verificar a instrução processual

		juízo, premiação				
Meet ups 1 por ano	Levantamento de públicos e demanda. Seleção de meet ups, preparação execução e avaliação	Definição de locais, datas e públicos, organização, preparação de conteúdo, execução avaliação	Pessoas/Empresas	Número de inscritos/presentes 50 (cinquenta)	Data da Assinatura Do acordo	Junho 2027
Incubação	Avaliação de métodos e práticas, seleção de melhores práticas	Avaliação de métodos e práticas, seleção de melhores práticas	Número de incubadas beneficiadas	30 (trinta)	Da data da assinatura do acordo	36 meses depois da assinatura do acordo
Planejamento estratégico das Incubadoras	Participação do conselho gestor estratégico, elaboração	Definição de forma e método de elaboração, organização, seleção de participantes estratégicos, definição de missão visão e valores, definição de objetivos e ações estratégicas, definição de indicadores e metas.	Planos realizados	2 (dois)	Da data da assinatura do acordo	Outubro 26
BI de Indicadores	Definição de indicadores, compartilhamento de informações, definição de layout	Selecionar indicadores, montar bases de dados, captar informações e dados. Criar o modelo de banco de dados, efetuar tratamento de dados, criar e divulgar o BI	BI	2 dois	Da data da assinatura do acordo	Junho 25
ebook	Coleta de informações, definição de conteúdo, redação, editoração e divulgação	Coletar informações e dados de boas práticas de incubação, levantar indicadores e métodos de incubação. Selecionar conteúdo, redigir e-book, editar e lançar o e-book	E-book	Um	Da data da assinatura do acordo	Dezembro 26





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 03301.1 – Verificar a instrução processual

Mentorias, tutorias e consultorias empresariais para pesquisadores e discentes que desejem empreender	Recrutamento e seleção de mentores, tutores e consultores voluntários, aplicação de mentorias, tutorias e consultorias em conjunto e acompanhamento	Definição das áreas prioritárias, elaboração de material e nível de mentoria de acordo com as necessidades específicas, efetuar as mentorias e acompanhar o desenvolvimento das spinoffs	Pesquisadores /discentes atendidos	30 (trinta)	Da data da assinatura do acordo	Até 36 meses após assinatura do acordo
Banco de Dores empresariais compartilhado	Coleta de informações, definição de conteúdo, redação, editoração e divulgação via site compartilhado	Selecionar empresas da região, montar bases de dados e modelo informacional a ser levantado, efetuar a coleta de informações juntos aos players. Efetuar o tratamento e validação da informação. Lançar as dores e seu detalhamento em base de dados e compartilhar com os pesquisadores, docentes e discentes das instituições.	Empresas, pesquisadores, docentes, discentes e incubadas Número de dores levantadas e compartilhadas	Banco único 50 (cinquenta) dores levantadas	Da data da assinatura do acordo	Dezembro 26
Mentorias, tutorias e consultorias em Propriedade Intelectual	Recrutamento e seleção de mentores, tutores e consultores voluntários, aplicação de mentorias, tutorias e consultorias em conjunto e acompanhamento	Definição das áreas prioritárias, elaboração de material e nível de mentoria de acordo com as necessidades específicas.	Start ups	5 (Cinco)	Da data da assinatura do acordo	Até 36 meses após assinatura do acordo





Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP CECC 03301.1 – Verificar a instrução processual

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTICÍPES.

8 – APROVAÇÃO

Vitória (ES),

Fabio Scaramussa

Diretor do Ceet Giuseppe Altoé

Reitor da UFES

Tiago Suhett Lomeu

Tiago Suhett Lomeu
Coordenador da execução do plano de trabalho no
âmbito do Ceet Giuseppe Altoé

Anilton Salles Garcia

Anilton Salles Garcia
Coordenador da execução do plano de trabalho no
âmbito da UFES





acordo de parceria giseppe altoé cópia para assinatura

Data e Hora de Criação: 11/09/2024 às 16:48:39

Documentos que originaram esse envelope:

- acordo de parceria giseppe altoé cópia para assinatura.pdf (Arquivo PDF) - 12 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: d6297cd63c60830d88e8ffce9fdeb5f15c830ccfaf44ccb5dd74777d908adbf8

[SHA512]: 3c3b89ab3fa92c82b2a34c5639bd7be35497493fd36ba8ba23990129da33e8b980142dacce9db1826bbf076145ae0c54771b073b1bf06328e5727899259fa067

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Anilton Salles Garcia (anilton.garcia@ufes.br)

Data/Hora: 12/09/2024 - 13:47:30, IP: 200.137.65.103, Geolocalização: [-20.276592, -40.302684]

[SHA256]: d248831f624ba49986a1d463246c3a7526c2f7923563da6e35574cf2f62e0680



ASSINADO - Fábio Scaramussa (ceetgiuseppealtoe@secti.es.gov.br)

Data/Hora: 13/09/2024 - 12:11:15, IP: 138.99.244.67, Geolocalização: [-20.721905, -41.010599]

[SHA256]: b46d315ab2cd418e8f272b12bc21dbc55b5f9cbdde0456827944c0f88e8d5619



ASSINADO - Tiago Suhett Lomeu (genesis.incubadora@ceet.secti.es.gov.br)

Data/Hora: 12/09/2024 - 16:25:32, IP: 138.99.244.67, Geolocalização: [-20.716970, -41.009138]

[SHA256]: 063f40bd3de8e8dce7d1b9f630b0a2da8c65d758c467caa835e1aed282b902b7

Histórico de eventos registrados neste envelope

13/09/2024 12:11:15 - Envelope finalizado por ceetgiuseppealtoe@secti.es.gov.br, IP 138.99.244.67
13/09/2024 12:11:15 - Assinatura realizada por ceetgiuseppealtoe@secti.es.gov.br, IP 138.99.244.67
12/09/2024 16:25:32 - Assinatura realizada por genesis.incubadora@ceet.secti.es.gov.br, IP 138.99.244.67
12/09/2024 16:25:05 - Envelope visualizado por genesis.incubadora@ceet.secti.es.gov.br, IP 138.99.244.67
12/09/2024 13:47:30 - Assinatura realizada por anilton.garcia@ufes.br, IP 200.137.65.103
12/09/2024 13:46:56 - Envelope visualizado por anilton.garcia@ufes.br, IP 200.137.65.103
12/09/2024 12:37:37 - Envelope visualizado por ceetgiuseppealtoe@secti.es.gov.br, IP 138.99.244.67
12/09/2024 12:35:16 - Envelope registrado na Blockchain por marcelo.sarcinelli@gmail.com, IP 200.137.65.109
12/09/2024 12:35:13 - Envelope encaminhado para assinaturas por marcelo.sarcinelli@gmail.com, IP 200.137.65.109
11/09/2024 16:48:41 - Envelope criado por marcelo.sarcinelli@gmail.com, IP 200.137.65.109